



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO nº 064/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto:  
**REGISTRO DE PREÇOS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE FORMA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADAS EM VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E POLICIA MILITAR CORPO DE BOMBEIROS.**

LOTE ITEM	Nº VEÍC/ EQUIP.	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria	VALOR APROXIMADO	(%) Mínimo de Desconto
1	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	JETTA, marca VOLKSWAG EN	Gabinete	R\$ 10.000,00	10
2	2	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	LOGAN, marca RENAULT	Saúde  Polícia Civil	R\$ 10.000,00  R\$ 10.000,00	10



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

8	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	HILUX marca TOYOTA	Transportes e Obras	R\$ 15.000,00	10
---	---	---	--------------------	---------------------	---------------	----

1.1 O valor estimado para fornecimento de peças para os veículos do **Órgão Gerenciador Município de Pinheiro Preto** é de **R\$ 210.000,00, sendo:**

Secretaria de Agricultura – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Secretaria de Administração – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais)  
Polícia Militar – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
Corpo de Bombeiros - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
Secretaria de Transportes e Obras – R\$ 145.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

1.2 A licitação será dividida em 09 (nove) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O percentual mínimo de desconto a ser ofertado deverá ser de 10% (dez por cento) sobre as Tabelas das Montadoras/Fabricantes.

Para o presente processo licitatório será considerada a definição de peças originais/genuínas, inclusive na forma prevista na **Norma ABNT 15296:2005**:  
**Peça de produção original (peças originais)**: peça que integra um produto original (veículo automotor, equipamento – máquina pesada) em sua linha de montagem.

**Peça de reposição original (peças genuínas)**: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

OBS: Caso ocorra a impossibilidade da proponente vencedora fornecer peças originais/genuínas, desde que devidamente comprovada documentalmente, a proponente vencedora poderá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, com a mesma garantia da peça genuína.

1.5 – Para o cálculo do valor das peças em reais, será tomado o preço das Tabelas das Montadoras/Fabricantes e aplicado o percentual proposto pela proponente vencedora.

1.6 – A proponente vencedora poderá utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para os casos em que não conseguir as tabelas junto às montadoras/fabricantes. Nesse caso,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

a proponente vencedora deverá justificar a utilização do software, bem como comprovar documentalmente que a montadora/fabricante não fornece a tabela.

1.6.1 – Caso a proponente vencedora utilize dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade, as despesas com a aquisição/assinatura do software correrão por sua conta.

1.6.2– A proponente vencedora deverá fornecer ao Município as Tabelas das Montadoras/Fabricantes e suas atualizações, bem como, se for o caso, dados para acesso ao software de orçamentação eletrônica utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de descontado registrado em ata.

1.6.3 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

1.7 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.8– Os produtos a serem entregues deverão ser novos, de primeira linha e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.8.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.9– A garantia das peças deverá ser de no mínimo **06 (seis) meses** referente a defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.10 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à aquisição e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.11 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.12 O critério para julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO sobre as tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

LOTE ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria	(%) Desconto
1	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	JETTA, marca VOLKSWAGEN	Gabinete	55%
2	2	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	LOGAN, marca RENAULT	Saúde Polícia Civil	55%
8	1	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	HILUX marca TOYOTA	Transportes e Obras	55%

**3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:**

Empresa: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI

CNPJ: 08.582.779/0001-02

Endereço: Rua Senador Atilio Francisco Xavier Fontana, 1954

Bairro Santa Cruz – Concórdia SC

Responsável: Marcio Magarinos

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro Preto

- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será até 09/03/2021**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Pinheiro Preto 02 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CP MAGARINOS MECANICA EIRELI  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2) .....

Nome:

CPF: